

CREDENCIAMENTO
2/2026.

CONTRATANTE (UASG)
CONSÓRCIO PRÓ-SINOS
(931511)

OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA,
BIOLOGIA, ENGENHARIA E GEOLOGIA – HORAS TÉCNICAS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
07/2027

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	5
4. DA HABILITAÇÃO	6
5. DOS RECURSOS	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	10
9. DA CONTRATAÇÃO	10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	11

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

CREDENCIAMENTO Nº2/2026

Processo Administrativo 2.008/2026

Torna-se público que o **O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, por meio do **Compras e Licitações**, sediado na Rua Rio Grande, nº 2610, Bairro Centro, CEP 93.265.001 na cidade de Esteio, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA POR HORAS-TÉCNICAS.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
 - 2.5.3. sociedades cooperativas;

- 2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.11. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
 - 2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 2.10. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 3.1. Os interessados poderão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (formulário eletrônico), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:
- 3.2. O interessado deverá indicar a área técnica pretendida, municípios de atuação, profissionais responsáveis e especialidades para as quais pretende credenciamento
- 3.3. *.Atestar o cumprimento dos requisitos de para : **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, BIOLOGIA E GEOLOGIA***
- 3.4. A manifestação de interesse no credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio do **Formulário de Credenciamento Online**, disponível no endereço:
<https://forms.gle/rJz1egNFsyUoRvzH6>
- 3.5. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.6. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.7. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 3.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 3.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.10. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.12. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados preferencialmente por formulário eletrônico, em original ou por cópia

- 4.6. O órgão credenciante terá o prazo de **10** (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.
- 4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.
- 4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico até a conclusão da fase de habilitação.
- 4.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **24 horas**, para:
- 1.1.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 1.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.1.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;
- 1.1.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

- 4.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.
- 4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de preclusão;
 - 5.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://prosinos.rs.gov.br/>

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2.*salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;*

- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (dias)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail: licitacao@prosinos.rs.gov.br**

- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **05 (cinco)** dias.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **60 meses a contar da assinatura contratual**.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento, considerando a natureza intelectual e especializada dos serviços e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca da impossibilidade de subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

- 10.1. *Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

- 10.2. *Entre as empresas credenciadas será realizada solicitação de levantamento de serviço para fins de mensuração de quantitativo de horas que será demandado. será selecionada a proposta que apresentar a menor estimativa de horas técnicas necessárias para execução adequada da demanda, observada a compatibilidade técnica da solução proposta.*

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, *no prazo de 05 (cinco) dias*;
 - 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 12.1. O presente edital terá prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar de **22/06/2026**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://prosinos.rs.gov.br/>
- 13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.5.3. ANEXO III - Formulário de Credenciamento
 - 13.5.4. ANEXO IV- Declarações
 - cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF;
 - inexistência de impedimentos;
 - LGPD;
 - reserva de cargos.

13.6. O credenciamento não gera direito à contratação mínima, faturamento mínimo, quantidade mínima de horas técnicas ou exclusividade aos credenciados.

Esteio, 22 de junho de 2026.

LEANDRO
MARCIANO
HORLLE:525707380
34

Assinado de forma digital
por LEANDRO MARCIANO
HORLLE:52570738034
Dados: 2026.07.07
13:45:02 -03'00'

Leandro Horlle

Presidente do Consórcio Pró-Sinos



Documento assinado digitalmente
DANIELA MARTINS
Data: 07/07/2026 15:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Martins

Jurídico do Pró-Sinos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA - HORAS TÉCNICAS

INTRODUÇÃO, OBJETO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia e Geologia por Horas Técnicas, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Pró-Sinos, dos Municípios Consorciados e de suas respectivas entidades da administração indireta, mediante contratação por demanda.

Os serviços técnicos profissionais contemplados neste Termo de Referência são os de natureza intelectual, consultiva, analítica, opinativa e documental, tais como planos, laudos, pareceres, estudos ambientais, diagnósticos socioambientais, análises de impacto, levantamentos de fauna e flora, caracterização de ecossistemas, estudos hidrológicos, planejamento territorial, regularização fundiária, avaliações ambientais estratégicas, projetos conceituais, estudos de viabilidade técnica e demais serviços técnicos especializados que não admitem mensuração por unidade física tradicional, envolvendo profissionais como biólogos, engenheiros ambientais, geólogos, agrônomos, arquitetos, engenheiros civis, engenheiros sanitários, engenheiros hidráulicos e engenheiros eletricitistas, entre outros.

Os serviços poderão ser executados:

I – nas dependências da contratada;

II – nas dependências do Município ou entidade demandante;

III – em campo, laboratórios, áreas técnicas, obras ou demais locais necessários à adequada execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização

O processo de desenvolvimento regional impõe aos Municípios Consorciados a necessidade permanente de acesso a profissionais especializados capazes de atender demandas técnicas cada vez mais complexas, relacionadas ao planejamento, execução, fiscalização e monitoramento de políticas públicas.

As administrações municipais frequentemente necessitam de suporte técnico especializado para elaboração de projetos, estudos ambientais, licenciamentos, avaliações

estruturais, pareceres técnicos, levantamentos geológicos, monitoramentos ambientais e demais serviços de natureza intelectual especializada.

Entretanto, a maioria dos entes municipais não dispõe, em seus quadros permanentes, de profissionais habilitados em todas as áreas necessárias ao adequado atendimento dessas demandas, seja em razão da especificidade técnica dos serviços, seja pela imprevisibilidade da demanda ou pela inviabilidade econômica da manutenção de equipes multidisciplinares permanentes.

2.2 Solução Consorciada

O Consórcio Pró-Sinos possui papel estratégico na promoção de soluções compartilhadas entre os municípios consorciados, possibilitando ganhos de escala, redução de custos administrativos e ampliação da capacidade técnica disponível aos entes participantes.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como instrumento eficiente para disponibilizar aos Municípios Consorciados acesso permanente a profissionais e empresas especializadas, permitindo contratações ágeis e compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas.

2.3 Benefícios Esperados

A adoção do credenciamento proporcionará:

- a) ampliação da capacidade técnica dos municípios consorciados;
- b) padronização regional de valores referenciais;
- c) redução dos custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios;
- d) maior celeridade na contratação de serviços especializados;
- e) possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes demandas;
- f) fortalecimento da gestão pública regional;
- g) racionalização dos recursos públicos.

2.4 Demandas Relacionadas aos Eventos Climáticos

A contratação também se justifica em razão das demandas extraordinárias decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, especialmente aqueles registrados a partir de 2024.

Os referidos eventos ocasionaram impactos significativos sobre a infraestrutura pública, sistemas de drenagem, áreas urbanas, encostas, recursos hídricos e áreas ambientalmente sensíveis, gerando demandas relacionadas à:

- I – reconstrução de infraestrutura pública;
- II – recuperação ambiental;
- III – estabilização de áreas de risco;
- IV – elaboração de projetos de engenharia;
- V – levantamentos geológicos e geotécnicos;
- VI – avaliações estruturais;
- VII – regularizações ambientais;
- VIII – monitoramentos técnicos especializados;
- IX – ações preventivas voltadas à mitigação de futuros eventos extremos.

Dessa forma, o credenciamento permitirá aos municípios acesso célere a suporte técnico especializado para ações de reconstrução, recuperação e prevenção.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas:

- I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024;
- III – Estatuto do Consórcio Pró-Sinos;
- IV – Regulamentos internos aplicáveis ao Consórcio;
- V – Normas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes;
- VI – Demais legislações correlatas.

O procedimento adotado enquadra-se na modalidade de credenciamento prevista na legislação vigente, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no Edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

O credenciamento foi definido como solução mais adequada em razão das seguintes características:

- I – pluralidade de prestadores aptos existentes no mercado;
 - II – impossibilidade de definição prévia precisa dos quantitativos de serviços;
 - III – variabilidade da demanda entre os municípios consorciados;
 - IV – necessidade de atendimento simultâneo de diferentes demandas;
 - V – interesse público na ampliação da rede de prestadores especializados.
- A solução adotada permite maior eficiência administrativa, ampliação da concorrência e disponibilidade contínua de profissionais habilitados para atendimento das necessidades dos entes consorciados.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços poderão ser demandados pelo Consórcio Pró-Sinos, pelos Municípios Consorciados e por suas respectivas entidades da administração indireta.

Atualmente integram o Consórcio Pró-Sinos 26 (vinte e seis) municípios consorciados, além das autarquias e entidades vinculadas que aderirem ao presente credenciamento.

A empresa interessada deverá indicar, no Requerimento de Credenciamento, os municípios para os quais possui capacidade operacional de atendimento.

A recusa injustificada em atender município previamente indicado poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e nos contratos decorrentes.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste credenciamento compreendem atividades técnicas especializadas vinculadas às áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia e Geologia.

Os serviços detalhados encontram-se relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

De forma exemplificativa, poderão ser demandados:

Engenharia

- elaboração de projetos básicos e executivos;
- fiscalização de obras;
- elaboração de orçamentos;
- laudos e pareceres técnicos;
- avaliações e perícias;
- levantamentos técnicos;
- estudos de viabilidade;
- apoio técnico especializado.

Arquitetura e Urbanismo

- projetos arquitetônicos;
- projetos urbanísticos;
- acessibilidade;
- regularização de edificações;
- planejamento urbano;
- revitalização urbana;
- levantamentos arquitetônicos;
- estudos de impacto.

Biologia

- inventários de fauna e flora;
- monitoramentos ambientais;
- diagnósticos ambientais;
- relatórios técnicos;
- recuperação de áreas degradadas;
- pareceres técnicos ambientais;
- arborização urbana.

Geologia

- estudos geológicos;
- investigações geotécnicas;
- análise de áreas de risco;
- estabilidade de encostas;
- mapeamentos geológicos;
- avaliações geológicas;
- laudos e pareceres técnicos.

Os serviços serão executados mediante demanda específica dos órgãos participantes, observando-se as disposições deste Termo de Referência, do Edital e dos contratos decorrentes.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Forma de Acionamento

A convocação para prestação dos serviços ocorrerá mediante comunicação formal expedida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ao CREDENCIADO, preferencialmente por meio eletrônico.

Cada demanda será individualizada e deverá conter, sempre que possível:

- I – descrição do objeto;
- II – objetivos da contratação;
- III – escopo preliminar;
- IV – local de execução;
- V – prazo pretendido;
- VI – documentação disponível.

7.2 Solicitação de Proposta de Serviço

Recebida a demanda, o ÓRGÃO PARTICIPANTE encaminhará aos credenciados aptos a respectiva Solicitação de Proposta de Serviço. O credenciado deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 Plano de Serviço

O credenciado deverá apresentar Plano de Serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente definido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

O Plano de Serviço deverá conter, no mínimo:

- I – descrição da metodologia a ser adotada;
- II – etapas de execução;
- III – equipe técnica envolvida;
- IV – cronograma preliminar;
- V – estimativa de horas técnicas necessárias;
- VI – produtos técnicos a serem entregues;
- VII – justificativa técnica da estimativa apresentada.

7.4 Análise da Proposta

Recebidos os Planos de Serviço, o ÓRGÃO PARTICIPANTE procederá à análise técnica das propostas.

A análise considerará:

- I – adequação da metodologia;
- II – compatibilidade da equipe técnica;
- III – prazo de execução;
- IV – estimativa de horas técnicas;
- V – atendimento ao interesse público.

7.5 Autorização para Início dos Serviços

A execução somente poderá iniciar após:

- I – formalização da contratação;
- II – emissão do empenho correspondente, quando aplicável;
- III – emissão da Autorização para Início dos Serviços.

Nenhuma atividade executada antes da autorização formal gerará direito a pagamento.

8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1 Critérios Gerais

A distribuição da demanda observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia.

8.2 Critério de Seleção

Considerando a sistemática adotada pelo Consórcio Pró-Sinos, a escolha do credenciado para cada demanda ocorrerá mediante análise do Plano de Serviço apresentado. Será priorizada a proposta que demonstrar a menor estimativa de horas técnicas necessárias à adequada execução do objeto, desde que tecnicamente compatível com a demanda apresentada.

8.3 Critérios Complementares

Poderão ser considerados, subsidiariamente:

- I – especialização técnica da equipe;
- II – capacidade operacional;
- III – disponibilidade para atendimento;
- IV – prazo de execução;
- V – localização geográfica quando relevante à execução.

8.4 Critério de Desempate

Na hipótese de empate entre propostas tecnicamente equivalentes, poderão ser adotados os seguintes critérios sucessivos:

- I – sistema de rodízio;
- II – ordem cronológica de credenciamento;
- III – sorteio administrativo devidamente registrado.

8.5 Ausência de Obrigação de Contratação

A apresentação de Plano de Serviço não gera direito subjetivo à contratação. O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá, mediante justificativa técnica, deixar de contratar qualquer dos credenciados consultados.

9. PRAZOS

9.1 Confirmação de Recebimento

O credenciado deverá confirmar o recebimento da Solicitação de Proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Apresentação do Plano de Serviço

O Plano de Serviço deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis.

9.3 Início da Execução

Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, a contratada deverá iniciar os trabalhos em até 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso definido pelo contratante.

9.4 Prazos de Execução

Os prazos de execução serão definidos individualmente para cada contratação, considerando:

- I – complexidade técnica;

- II – volume de atividades;
- III – interesse público envolvido;
- IV – prazos legais eventualmente aplicáveis.

9.5 Prorrogação

Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica formalmente aceita pelo contratante.

A prorrogação não implicará aumento automático da quantidade de horas inicialmente estimadas.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE TÉCNICA

10.1 Fiscalização Contratual

O CONTRATANTE designará formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual.

10.2 Competências da Fiscalização

Compete à fiscalização:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar conformidade técnica;
- III – solicitar informações e esclarecimentos;
- IV – determinar correções;
- V – validar produtos entregues;
- VI – emitir parecer de aceite;
- VII – atestar documentos para pagamento.

10.3 Monitoramento Técnico

O monitoramento da execução poderá ocorrer durante todas as etapas dos serviços. O acompanhamento terá caráter exclusivamente fiscalizatório e não implicará corresponsabilidade do fiscal pelos resultados produzidos.

10.4 Revisão dos Produtos Técnicos

Os documentos, projetos, estudos, laudos, pareceres e demais produtos técnicos entregues serão submetidos à revisão pelo CONTRATANTE. Poderão ser solicitadas correções, complementações ou esclarecimentos quando identificadas inconsistências, omissões ou inadequações técnicas.

10.5 Responsabilidade Técnica

A responsabilidade integral pela qualidade, consistência e adequação técnica dos serviços permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada e dos profissionais responsáveis pela execução.

10.6 Comunicação Entre as Partes

As comunicações relevantes para a execução dos serviços deverão ocorrer por escrito, admitida a utilização de correio eletrônico ou sistema eletrônico adotado pelo Consórcio Pró-Sinos. Os registros deverão ser mantidos no processo administrativo correspondente.

11. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES

Os serviços somente serão considerados concluídos após:

- I – entrega integral dos produtos previstos;
- II – análise pela fiscalização;
- III – emissão do aceite técnico;
- IV – atendimento das exigências eventualmente formuladas pelo contratante.

A emissão do aceite não afasta a responsabilidade técnica da contratada pelos serviços executados.

12. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

12.1 Requisitos Gerais

Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas no País, que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.2 Condições Mínimas

As interessadas deverão:

- I – possuir objeto social compatível com os serviços pretendidos;
- II – possuir inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III – apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- IV – possuir registro junto ao respectivo Conselho Profissional na atividade credenciada;
- V – indicar responsável técnico habilitado;
- VI – comprovar capacidade técnica compatível com os serviços pretendidos;
- VII – manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas.

12.3 Abrangência do Credenciamento

A empresa poderá requerer credenciamento para uma ou mais áreas técnicas, desde que apresente a documentação correspondente e demonstre capacidade técnica compatível.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Objetivo

A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a empresa possui capacidade operacional e profissional para execução dos serviços objeto deste credenciamento.

13.2 Engenharia

A empresa deverá apresentar:

- I – registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA;
- II – certidão de regularidade vigente;
- III – atestado(s) de capacidade técnica da empresa compatíveis com os serviços pretendidos;
- IV – registro de Conselho do(s) profissional(is) devidamente habilitado(s) para a execução do serviço credenciado;
- V – comprovação do vínculo do(s) técnico(s) habilitado(s) com a empresa.

Poderão ser credenciadas empresas que possuam profissionais habilitados nas seguintes modalidades:

- Engenharia Acústica;
- Engenharia Agrícola;
- Engenharia Agrônômica;
- Engenharia de Alimentos;
- Engenharia de Aquicultura;
- Engenharia de Agrimensura;
- Engenharia Ambiental;
- Engenharia de Avaliações e Perícias;
- Engenharia Cartográfica;
- Engenharia Civil;
- Engenharia Elétrica;

- Engenharia Eletrônica;
- Engenharia Florestal;
- Engenharia Geográfica;
- Engenharia Hídrica;
- Engenharia Mecânica;
- Engenharia de Minas;
- Engenharia de Mobilidade;
- Engenharia de Pesca;
- Engenharia de Produção;
- Engenharia Química;
- Engenharia Sanitária;
- Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Engenharia de Transportes;
- Engenharia Têxtil.

13.3 Arquitetura e Urbanismo

A empresa deverá apresentar:

- I – registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CAU;
- II – certidão de regularidade vigente;
- III – atestado(s) de capacidade técnica da empresa compatíveis com os serviços pretendidos;
- IV – registro de Conselho do(s) profissional(is) devidamente habilitado(s) para a execução do serviço credenciado;
- V – comprovação do vínculo do(s) técnico(s) habilitado(s) com a empresa.

13.4 Biologia

A empresa deverá apresentar:

- I – registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CRBio;
- II – certidão de regularidade vigente;
- III – atestado(s) de capacidade técnica da empresa compatíveis com os serviços pretendidos;
- IV – registro de Conselho do(s) profissional(is) devidamente habilitado(s) para a execução do serviço credenciado;
- V – comprovação do vínculo do(s) técnico(s) habilitado(s) com a empresa.

13.5 Geologia

A empresa deverá apresentar:

- I – registro ou inscrição junto ao CREA;
- II – certidão de regularidade vigente;
- III – atestado(s) de capacidade técnica da empresa compatíveis com os serviços pretendidos;
- IV – registro de Conselho do(s) profissional(is) devidamente habilitado(s) para a execução do serviço credenciado;
- V – comprovação do vínculo do(s) técnico(s) habilitado(s) com a empresa.

13.6 Comprovação de Vínculo

A comprovação do vínculo entre a empresa e os profissionais indicados poderá ocorrer mediante:

- I – contrato social;
- II – registro em CTPS;
- III – contrato de prestação de serviços;
- IV – anotação de responsabilidade técnica de cargo e função;
- V – declaração acompanhada de documentação comprobatória.

13.7 Atestados Técnicos

Os atestados deverão:

- I – demonstrar experiência compatível com os serviços pretendidos;
 - II – identificar claramente o emitente;
 - III – conter identificação e contato do responsável pela emissão;
 - IV – ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O Consórcio poderá solicitar documentos complementares para validação das informações apresentadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- II – emitir as Solicitações de Proposta de Serviço;
- III – analisar os Planos de Serviço apresentados;
- IV – formalizar as contratações decorrentes;
- V – designar fiscal para acompanhamento da execução;
- VI – efetuar os pagamentos devidos;
- VII – comunicar formalmente eventuais inconformidades identificadas;
- VIII – fornecer condições adequadas para o acompanhamento dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- II – observar integralmente as disposições do Edital, deste Termo de Referência e dos contratos decorrentes;
- III – manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- IV – disponibilizar os profissionais indicados no processo de credenciamento;
- V – executar os serviços exclusivamente por profissionais devidamente habilitados;
- VI – emitir ART, RRT, TRT ou documento equivalente conforme legislação profissional;
- VII – responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados;
- VIII – manter atualizada sua capacidade operacional junto ao Consórcio Pró-Sinos;
- IX – responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- X – observar a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- XI – fornecer equipamentos, softwares, veículos, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- XII – manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

16. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos profissionais responsáveis pelo objeto deste credenciamento, à exceção de eventual necessidade de utilização de equipamentos e análises que demandarem operação especializada.

16.2 A vedação fundamenta-se na natureza intelectual, especializada e personalíssima dos serviços técnicos contratados.

16.3 Observa-se, ainda, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU no sentido de que não deve ser admitida a subcontratação quando esta envolver:

- I – a execução integral do objeto contratado;
- II – as parcelas de maior relevância técnica;
- III – as atividades essenciais que justificaram a habilitação técnica do contratado.

16.4 Considerando que os serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia e Geologia constituem o núcleo técnico essencial da contratação, sua execução deverá ocorrer diretamente pela empresa credenciada e pelos profissionais habilitados por ela indicados.

17. AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

17.1 O credenciamento não gera ao credenciado qualquer garantia de contratação mínima, faturamento mínimo ou volume mínimo de serviços.

17.2 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se ao planejamento administrativo e orçamentário da contratação.

17.3 A execução dos serviços dependerá exclusivamente:

- I – da necessidade dos Municípios Consorciados;
- II – da disponibilidade orçamentária;
- III – da efetiva formalização das contratações;
- IV – da observância dos critérios de distribuição da demanda previstos neste Termo de Referência.

17.4 A participação no credenciamento implica ciência e concordância expressa com a inexistência de garantia de contratação.

18. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Critério de Medição

A medição dos serviços será realizada com base nas horas técnicas efetivamente executadas e nos produtos técnicos efetivamente entregues, observando-se o Plano de Serviço aprovado e as determinações da fiscalização.

18.2 Documentação para Medição

Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I – Relatório de Atividades Executadas;
- II – Demonstrativo de Horas Técnicas Aplicadas;
- III – Identificação dos profissionais envolvidos;
- IV – Produtos técnicos entregues;
- V – Documentos de responsabilidade técnica exigidos pelos respectivos Conselhos Profissionais, quando aplicáveis.

18.3 Conferência

A fiscalização analisará:

- I – compatibilidade entre as horas informadas e os serviços executados;
- II – aderência ao Plano de Serviço aprovado;
- III – conformidade técnica dos produtos entregues;
- IV – cumprimento dos prazos estabelecidos.

18.4 Glosas

Poderão ser glosadas horas técnicas ou produtos que:

- I – não possuam comprovação adequada;
- II – apresentem inconsistências técnicas;
- III – não correspondam às atividades efetivamente executadas;
- IV – tenham sido executados em desacordo com as orientações da fiscalização.

19. FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1 Condições Gerais

O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

19.2 Documentos Necessários

Rua Rio Grande 2610 - Fone (51) 3783-5609 - CEP 93265-001.
Centro - Esteio - RS – Brasil – administrativo@prosinos.rs.gov.br

A CONTRATADA deverá apresentar:

- I – Nota Fiscal;
- II – Relatório de Atividades;
- III – Demonstrativo das Horas Técnicas Executadas;
- IV – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista válidas;
- V – Documentação de responsabilidade técnica quando exigida.

19.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 20 (trinta) dias após:

- I – recebimento da Nota Fiscal;
- II – aceite da fiscalização;
- III – verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

19.4 Suspensão de Pagamento

O pagamento poderá ser suspenso quando:

- I – houver pendências documentais;
- II – forem identificadas inconformidades técnicas;
- III – existir descumprimento contratual relevante.

20. TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores referenciais para remuneração dos serviços são os seguintes:

ITEM	ÁREA TÉCNICA	VALOR/HORA (R\$)
1	Arquitetura e Urbanismo	141,12
2	Biologia	114,85
3	Engenharias	129,21
4	Geologia – Escritório	125,89
5	Geologia – Laboratório	135,86
6	Geologia – Campo	178,25

20.1 Metodologia de Formação dos Preços

Os valores referenciais foram definidos mediante levantamento realizado junto ao Sistema Licitacon RS, considerando contratações similares realizadas por municípios e entidades públicas do Estado do Rio Grande do Sul. Foram analisados processos licitatórios, contratos administrativos e credenciamentos com objetos compatíveis, observando-se:

- I – complexidade técnica dos serviços;
- II – qualificação profissional exigida;
- III – custos operacionais envolvidos;
- IV – valores efetivamente praticados pela Administração Pública.

21. REAJUSTAMENTO

21.1 Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da publicação do Edital.

21.2 O reajuste observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

21.3 Na hipótese de extinção do índice, será utilizado outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, a CONTRATADA deverá:

I – utilizar os dados exclusivamente para a finalidade contratual;

II – adotar medidas técnicas e administrativas de segurança;

III – garantir a confidencialidade das informações;

IV – comunicar imediatamente incidentes de segurança eventualmente identificados.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes e dos respectivos exercícios financeiros.

Cada contratação deverá possuir prévia disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo empenho.

25. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

25.1 Quantitativos Estimados

Para fins exclusivamente estimativos e de planejamento administrativo e orçamentário, considera-se a utilização de até 1.000 (mil) horas técnicas anuais ou mais por ente consorciado. Considerando o quantitativo atual de 26 (vinte e seis) municípios consorciados, estima-se a utilização de até 26.000 (vinte e seis mil) horas técnicas anuais.

25.2 Distribuição Estimada

Área Técnica	Horas Estimadas
Engenharias	11.700
Arquitetura e Urbanismo	6.500
Biologia	3.900
Geologia – Escritório	1.820
Geologia – Laboratório	780
Geologia – Campo	1.300
TOTAL	26.000

25.3 Valor Global Estimado Anual

Área Técnica	Valor Estimado (R\$)
Arquitetura e Urbanismo	917.280,00
Biologia	447.915,00
Engenharias	1.511.757,00

Área Técnica	Valor Estimado (R\$)
Geologia – Escritório	229.119,80
Geologia – Laboratório	105.970,80
Geologia – Campo	231.725,00
TOTAL ANUAL	3.443.767,60

25.4 Valor Global Estimado para 60 Meses

Considerando a vigência máxima prevista para os contratos decorrentes deste credenciamento, o valor global estimado para o período de até 60 (sessenta) meses poderá alcançar **R\$ 17.218.838,00**

Os quantitativos e valores acima possuem caráter exclusivamente estimativo e não geram qualquer direito à contratação mínima ou expectativa de faturamento aos credenciados.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Anexo I – Tabela de Serviços Técnicos;
- Anexo II – Tabela de Valores de Referência;
- Anexo III – Metodologia de Distribuição da Demanda;
- Anexo IV – Qualificação Técnica Mínima;
- Anexo V – Estimativa de Quantitativos e Valores.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e nas demais normas aplicáveis.

Esteio/RS, _22 de junho de 2026.

Responsável Técnico pela Elaboração

Autoridade Competente

ANEXO I
TABELA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. OBJETIVO

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer o rol de serviços técnicos mínimos passíveis de contratação por meio do Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia e Geologia por horas-técnicas. A relação abaixo possui caráter exemplificativo, podendo ser demandados outros serviços compatíveis com as atribuições profissionais legalmente estabelecidas para cada área.

Nº	Habilitação (Especialidade)	Serviços Possíveis (Executáveis por Hora-Técnica)	Conselho Exigido
1	Arquitetura e Urbanismo	Estudos preliminares; anteprojetos e projetos arquitetônicos (básico, executivo, reforma/ampliação); projetos de acessibilidade; projetos paisagísticos; projetos urbanísticos e de revitalização urbana; compatibilização de projetos; levantamentos arquitetônicos; regularização de edificações; estudos de impacto de vizinhança; análises de uso e ocupação do solo; fiscalização e vistorias de obras; laudos, pareceres e avaliações técnicas; assessoria em planejamento urbano.	CAU
2	Biologia	Inventários de fauna e flora; diagnósticos e monitoramentos ambientais (fauna, flora e ecossistemas); relatórios ambientais e técnicos de monitoramento; estudos e avaliações de impactos ambientais (EIA/RIMA); programas de recuperação ambiental e planos de recuperação de áreas degradadas (PRAD); supervisão e educação ambiental; pareceres técnicos ambientais; apoio a processos de licenciamento ambiental; levantamentos ecológicos; avaliação de biodiversidade; planos e projetos de arborização urbana; programas de monitoramento ambiental; assessoria técnica ambiental.	CRBio
3	Engenharia Acústica	Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades* Serviços específicos da especialidade: estudos de conforto acústico; projetos de isolamento e condicionamento sonoro para edificações; laudos de ruído ambiental e de vizinhança; monitoramento de níveis de pressão sonora em vias públicas.	CREA
4	Engenharia	Serviços gerais de engenharia aplicáveis	CREA

Nº	Habilitação (Especialidade)	Serviços Possíveis (Executáveis por Hora-Técnica)	Conselho Exigido
	Agrícola	a todas as especialidades* Serviços específicos: projetos de armazenagem e beneficiamento de grãos; dimensionamento de sistemas de irrigação e drenagem para cultivos; projetos de estradas rurais e terraplanagem agrícola. Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
5	Engenharia Agrônômica	Serviços específicos: estudos de fertilidade do solo e manejo; laudos técnicos para licenciamento ambiental rural; projetos de recuperação de áreas degradadas; planejamento de cultivos e fitotecnia. Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	CREA
6	Engenharia de Alimentos	Serviços específicos: projetos de plantas industriais para beneficiamento de alimentos; dimensionamento de equipamentos e linhas de produção; estudos de conservação e embalagem; análises de processos. Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	CREA
7	Engenharia Ambiental	Serviços específicos: estudos e relatórios ambientais (EIA/RIMA); licenciamento ambiental; projetos de controle e mitigação de impactos; estudos hidrológicos e de qualidade da água; apoio a projetos de drenagem; projetos de recuperação de áreas degradadas. Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	CREA
8	Engenharia de Aquicultura	Serviços específicos: projetos de viveiros e tanques de piscicultura; sistemas de recirculação e tratamento de água; laudos de impacto ambiental aquícola; dimensionamento de equipamentos de aeração. Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	CREA
9	Engenharia de Agrimensura	Serviços específicos: levantamentos cadastrais e de divisas; demarcação de	CREA

Nº	Habilitação (Especialidade)	Serviços Possíveis (Executáveis por Hora-Técnica)	Conselho Exigido
		terras e glebas; elaboração de memoriais descritivos para registro de imóveis (retificações e georreferenciamento de imóveis rurais/urbanos).	
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
10	Engenharia de Avaliações e Perícias	Serviços específicos: laudos de avaliação de imóveis e máquinas; perícias judiciais e extrajudiciais; determinação de valor venal e de indenizações; avaliação de custos de obras e benfeitorias.	CREA
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
11	Engenharia Cartográfica	Serviços específicos: cartografia técnica; modelagem de terreno (MDT/DEM); apoio a projetos de engenharia e urbanismo; mapeamentos.	CREA
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
12	Engenharia Civil	Serviços específicos: projetos de pavimentação, drenagem urbana, estruturas de concreto/aço/madeira, fundações, projetos de edificações; compatibilização de projetos; laudos e avaliações estruturais; fiscalização de obras; projetos hidrossanitários.	CREA
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
13	Engenharia Elétrica	Serviços específicos: projetos de baixa e média tensão; lógica e automação; iluminação pública e predial; SPDA; projetos elétricos; laudos e vistorias técnicas; apoio técnico a sistemas elétricos.	CREA
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
14	Engenharia Eletrônica	Serviços específicos: projetos de sistemas de automação e controle; circuitos eletrônicos embarcados; sistemas de comunicação e telemetria; projetos de CFTV, alarmes e portarias eletrônicas.	CREA
15	Engenharia	Serviços gerais de engenharia aplicáveis	CREA

Nº	Habilitação (Especialidade)	Serviços Possíveis (Executáveis por Hora-Técnica)	Conselho Exigido
	Florestal	a todas as especialidades* Serviços específicos: inventário e manejo florestal; projetos de reflorestamento e recuperação de APP/RL; laudos de supressão vegetal; projetos de manejo sustentável e silvicultura. Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
16	Engenharia Geográfica	Serviços específicos: análise de georreferenciamento e sensoriamento remoto; geoprocessamento e SIG (Sistemas de Informação Geográfica); zoneamento ecológico-econômico; ordenamento territorial. Serviços específicos: levantamentos e mapeamentos geológicos; estudos geotécnicos e investigações geotécnicas; diagnósticos, pareceres e laudos geológicos; avaliação de águas subterrâneas; avaliação de áreas de risco; estudos de estabilidade de encostas e suscetibilidade a movimentos de massa; avaliação de processos erosivos; mapeamento de áreas vulneráveis; estudos relacionados a enchentes e inundações; avaliação de passivos geológicos; apoio técnico em situações de desastre natural; estudos para reconstrução pós-eventos climáticos; supervisão e fiscalização de serviços geotécnicos especializados; relatórios técnicos geológicos; assessoria técnica especializada. Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	CREA
17	Geologia	Serviços específicos: levantamentos e mapeamentos geológicos; estudos geotécnicos e investigações geotécnicas; diagnósticos, pareceres e laudos geológicos; avaliação de águas subterrâneas; avaliação de áreas de risco; estudos de estabilidade de encostas e suscetibilidade a movimentos de massa; avaliação de processos erosivos; mapeamento de áreas vulneráveis; estudos relacionados a enchentes e inundações; avaliação de passivos geológicos; apoio técnico em situações de desastre natural; estudos para reconstrução pós-eventos climáticos; supervisão e fiscalização de serviços geotécnicos especializados; relatórios técnicos geológicos; assessoria técnica especializada. Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	CREA
18	Engenharia Hídrica	Serviços específicos: projetos de recursos hídricos (barragens, canais, adutoras); modelagem hidrológica e hidráulica; projetos de irrigação e macrodrenagem; outorga e gestão de águas; estudos hidrológicos. Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	CREA
19	Engenharia Mecânica	Serviços específicos: projetos de sistemas de bombeamento; casas de bombas; dimensionamento de equipamentos hidráulicos e mecânicos; avaliação e especificação de máquinas.	CREA

Nº	Habilitação (Especialidade)	Serviços Possíveis (Executáveis por Hora-Técnica)	Conselho Exigido
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
20	Engenharia de Minas	Serviços específicos: projetos de lavra e beneficiamento mineral; estudos de geomecânica e estabilidade de taludes; laudos de impacto em áreas de mineração; planejamento de extração.	CREA
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
21	Engenharia de Mobilidade Urbana	Serviços específicos: estudos de tráfego; projetos de circulação viária; sinalização; planejamento de mobilidade urbana; estudos de acessibilidade e transporte público; estudos de mobilidade urbana.	CREA
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
22	Engenharia de Pesca	Serviços específicos: projetos de portos, atracadouros e estruturas aquícolas; dimensionamento de redes e equipamentos de pesca; laudos de estoque pesqueiro; estudos de viabilidade.	CREA
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
23	Engenharia de Produção	Serviços específicos: estudos de arranjo físico e layout industrial; otimização de processos produtivos; dimensionamento de mão de obra e equipamentos; gestão da qualidade e logística.	CREA
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
24	Engenharia Química	Serviços específicos: projetos de tratamento de água e efluentes; estudos de processos químicos; apoio a soluções ambientais e sanitárias.	CREA
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
25	Engenharia Sanitária	Serviços específicos: projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário (ETA/ETE); redes coletoras e emissários; estudos de viabilidade sanitária; planos de saneamento e de resíduos;	CREA

Nº	Habilitação (Especialidade)	Serviços Possíveis (Executáveis por Hora-Técnica)	Conselho Exigido
		projetos hidrossanitários.	
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
26	Engenharia de Segurança do Trabalho	Serviços específicos: elaboração de PPCI (quando aplicável); análises de risco; laudos técnicos de segurança; planos e programas de segurança (PGR, PCMSO); apoio técnico em projetos públicos.	CREA
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
27	Engenharia Têxtil	Serviços específicos: projetos de plantas industriais têxteis; dimensionamento de máquinas e processos (fiação, tecelagem, beneficiamento); laudos de qualidade e eficiência produtiva.	CREA
		Serviços gerais de engenharia aplicáveis a todas as especialidades*	
28	Engenharia de Transportes	Serviços específicos: projetos geométricos de rodovias, ferrovias e hidrovias; estudos de capacidade viária; dimensionamento de interseções e terminais de carga; logística de transporte.	CREA

***Detalhamento dos "Serviços Gerais de Engenharia" (aplicáveis a todas as especialidades listadas acima):** Para fins de clareza, os **serviços gerais de engenharia** mencionados na tabela compreendem:

- Elaboração de projetos básicos e executivos;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas orçamentárias;
- Cronogramas físico-financeiros;
- Fiscalização e medição de obras e serviços;
- Mapeamentos em geral;
- Laudos, pareceres, avaliações e perícias técnicas;
- Estudos de viabilidade técnica;
- Levantamentos técnicos diversos;
- Apoio técnico em licitações e contratos;
- Elaboração de termos de referência;
- Assessoria técnica especializada.

ANEXO II
TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	ÁREA TÉCNICA	VALOR/HORA (R\$)
1	Arquitetura e Urbanismo	141,12
2	Biologia	114,85
3	Engenharias	129,21
4	Geologia – Escritório	125,89
5	Geologia – Laboratório	135,86
6	Geologia – Campo	178,25

Metodologia de Formação dos Preços

Os valores referenciais foram obtidos mediante levantamento realizado junto ao Sistema Licitacon RS, considerando contratações similares realizadas por municípios e entidades públicas do Estado do Rio Grande do Sul.

A pesquisa contemplou:

- contratos administrativos;
- credenciamentos;
- processos licitatórios;
- valores efetivamente homologados pela Administração Pública.

Foram considerados:

- complexidade técnica;
- qualificação profissional exigida;
- custos operacionais;
- valores de mercado praticados em contratações públicas.

Os valores acima contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

ANEXO III METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios objetivos para distribuição das demandas entre os credenciados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

2. PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Etapa 1 – Identificação da Demanda

O Município Consorciado ou o Consórcio Pró-Sinos identificará a necessidade de contratação e definirá o escopo preliminar dos serviços

Etapa 2 – Solicitação de Proposta de Serviço

Será encaminhada Solicitação de Proposta aos credenciados aptos na respectiva área técnica.

A solicitação deverá conter:

- descrição da demanda;
- objetivo do serviço;
- local de execução;
- prazo pretendido;
- documentação disponível.
-

Etapa 3 – Apresentação do Plano de Serviço

Os credenciados interessados apresentarão Plano de Serviço contendo:

- metodologia de execução;
- equipe técnica;
- cronograma preliminar;
- estimativa de horas técnicas;
- produtos a serem entregues.
-

Etapa 4 – Análise Técnica

A Administração avaliará:

- I – adequação da metodologia proposta;
- II – compatibilidade da equipe técnica;
- III – prazo de execução;
- IV – estimativa de horas necessárias;
- V – atendimento ao interesse público.

Etapa 5 – Seleção da Proposta

Será selecionada, preferencialmente, a proposta que apresentar a menor estimativa de horas técnicas necessárias à adequada execução do objeto, desde que tecnicamente compatível com a demanda.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas tecnicamente equivalentes, poderão ser adotados os seguintes critérios sucessivos:

- I – sistema de rodízio;

- II – ordem cronológica de credenciamento;
- III – sorteio administrativo devidamente registrado.

4. FORMALIZAÇÃO

A contratação será formalizada mediante:

- emissão da Autorização para Início dos Serviços;
- emissão do empenho correspondente, quando aplicável;
- assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

5. AUSÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

A participação do credenciado no processo de distribuição da demanda não gera direito subjetivo à contratação. A Administração poderá, mediante justificativa técnica, deixar de contratar qualquer proposta apresentada quando entender que esta não atende adequadamente ao interesse público.

6. REGISTRO E TRANSPARÊNCIA

Todas as etapas de distribuição da demanda deverão ser registradas no respectivo processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e controle dos atos praticados.

ANEXO IV
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Engenharia

A empresa deverá apresentar:

- Registro CREA;
- Certidão de Regularidade;
- Profissional(is) habilitado(s);
- Atestado de Capacidade Técnica compatível.

Arquitetura e Urbanismo

A empresa deverá apresentar:

- Registro CAU;
- Certidão de Regularidade;
- Profissional(is) habilitado(s);
- Atestado de Capacidade Técnica compatível.

Biologia

A empresa deverá apresentar:

- Registro CRBio;
- Certidão de Regularidade;
- Profissional(is) habilitado(s);
- Atestado de Capacidade Técnica compatível.

Geologia

A empresa deverá apresentar:

- Registro CREA;
- Certidão de Regularidade;
- Profissional(is) habilitado(s);
- Atestado de Capacidade Técnica compatível.

Comprovação de vínculo

O vínculo entre a empresa e o profissional poderá ser comprovado mediante:

- contrato social;
- CTPS;
- contrato de prestação de serviços;
- declaração acompanhada de documentação comprobatória.

ANEXO V

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Quantitativos estimados

Considerando:

- 26 municípios consorciados;
- 1.000 horas anuais ou mais por município;
- demandas ordinárias;
- demandas extraordinárias decorrentes dos eventos climáticos no RS;

estima-se a utilização de até 26.000 horas técnicas por ano.

Distribuição estimada

Área Técnica	Horas/Ano
Engenharias	11.700
Arquitetura e Urbanismo	6.500
Biologia	3.900
Geologia – Escritório	1.820
Geologia – Laboratório	780
Geologia – Campo	1.300
TOTAL	26.000

Valor estimado anual

Área Técnica	Valor Estimado (R\$)
Arquitetura e Urbanismo	917.280,00
Biologia	447.915,00
Engenharias	1.511.757,00
Geologia – Escritório	229.119,80
Geologia – Laboratório	105.970,80
Geologia – Campo	231.725,00
TOTAL ANUAL	3.443.767,60

Valor estimado para 60 meses

R\$ 17.218.838,00

Observação

Os quantitativos e valores acima possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se ao planejamento administrativo e orçamentário da contratação, não gerando aos credenciados qualquer direito à contratação mínima, faturamento mínimo ou expectativa de demanda.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA – HORAS TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

O Consórcio Pró-Sinos, constituído pelos Municípios Consorciados da região da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, atua na promoção de soluções compartilhadas destinadas ao fortalecimento da gestão pública municipal. No exercício de suas competências, os municípios consorciados demandam, de forma contínua, serviços técnicos especializados relacionados às áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia e Geologia, indispensáveis para o planejamento, execução, fiscalização, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Tais demandas abrangem, entre outras atividades:

- elaboração de projetos;
- pareceres técnicos;
- estudos ambientais;
- licenciamentos;
- fiscalização de obras;
- avaliações e perícias;
- levantamentos geológicos;
- monitoramentos ambientais;
- recuperação de áreas degradadas;
- apoio técnico especializado.

1.2 Necessidade Regional

Os Municípios Consorciados nem sempre dispõem, em seus quadros permanentes, de profissionais especializados suficientes para atendimento das demandas existentes, especialmente aquelas que exigem conhecimento técnico específico ou atuação multidisciplinar. A contratação compartilhada por intermédio do Consórcio Pró-Sinos possibilita ganhos de escala, racionalização administrativa e ampliação da capacidade técnica disponível aos entes participantes.

1.3 Demandas Relacionadas aos Eventos Climáticos

A necessidade também decorre das consequências dos eventos climáticos extremos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, especialmente a partir de 2024.

Os referidos eventos geraram demandas relacionadas à:

- reconstrução de infraestrutura pública;
- recuperação ambiental;
- estabilização de encostas;
- avaliação de áreas de risco;
- estudos geológicos e geotécnicos;
- projetos de drenagem;
- monitoramentos técnicos especializados;
- ações preventivas e mitigatórias.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado mediante consulta ao Sistema Licitacon RS, abrangendo contratações públicas realizadas por diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram analisados:

- credenciamentos;
- licitações;
- contratos administrativos;
- atas e processos de contratação de serviços técnicos especializados.

A pesquisa demonstrou a existência de número significativo de empresas aptas à prestação dos serviços pretendidos, evidenciando a viabilidade do credenciamento. A pesquisa de preços foi realizada observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se dados de contratações públicas efetivamente realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública

3. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Solução 1 – Contratação de servidores efetivos

Inviável diante:

- da multiplicidade de especialidades necessárias;
- da imprevisibilidade da demanda;
- do elevado custo permanente.

Solução 2 – Licitação convencional para contratação única

Não recomendada em razão:

- da natureza variável da demanda;
- da diversidade de especialidades;
- da necessidade de múltiplos prestadores.

Solução 3 – Credenciamento de Pessoas Jurídicas

Mostra-se a solução mais adequada por permitir:

- pluralidade de prestadores;
- atendimento simultâneo;
- contratação sob demanda;
- ampliação da competitividade;
- maior eficiência administrativa.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução escolhida consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas.

A escolha fundamenta-se:

- I – na existência de múltiplos prestadores aptos;
- II – na impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos;
- III – na necessidade de atendimento dos 26 municípios consorciados;
- IV – na natureza contínua e variável das demandas;
- V – na busca pela eficiência administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão:

- possuir objeto social compatível;
- possuir registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- indicar responsáveis técnicos habilitados;
- comprovar capacidade técnica compatível;
- manter regularidade fiscal e trabalhista.

6. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do credenciamento.

A vedação decorre da natureza intelectual e especializada dos serviços e observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, segundo o qual não deve ser admitida a subcontratação quando esta envolver:

- a execução integral do objeto;
- as parcelas de maior relevância técnica;
- as atividades essenciais que justificaram a habilitação técnica do contratado.

Considerando que os serviços técnicos especializados constituem o núcleo essencial da contratação, sua execução deverá ocorrer diretamente pela empresa credenciada e pelos profissionais habilitados por ela indicados.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Considerando:

- até 1.000 horas anuais por ente consorciado;
- 26 municípios consorciados;

estima-se a utilização de até 26.000 horas técnicas anuais.

Distribuição estimada

Área Técnica	Horas
Engenharias	11.700
Arquitetura e Urbanismo	6.500
Biologia	3.900
Geologia Escritório	1.820
Geologia Laboratório	780
Geologia Campo	1.300
TOTAL	26.000

Os quantitativos foram estimados considerando a possibilidade de utilização dos serviços por até 26 municípios consorciados, com previsão de 1.000 horas técnicas anuais por ente participante, contemplando demandas ordinárias e extraordinárias, inclusive aquelas relacionadas à recuperação e prevenção de danos decorrentes de eventos climáticos extremos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Área Técnica	Valor Estimado (R\$)
Arquitetura e Urbanismo	917.280,00
Biologia	447.915,00
Engenharias	1.511.757,00
Geologia Escritório	229.119,80
Geologia Laboratório	105.970,80
Geologia Campo	231.725,00
TOTAL ANUAL	3.443.767,60

Valor estimado para 60 meses:

R\$ 17.218.838,00

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- ampliar a capacidade técnica dos municípios;
- reduzir custos administrativos;
- garantir maior agilidade nas contratações;
- fortalecer a gestão regional compartilhada;
- apoiar ações de reconstrução e recuperação decorrentes dos eventos climáticos;
- proporcionar maior eficiência na execução das políticas públicas.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Mitigação
Rua Rio Grande 2610 - Fone (51) 3783-5609 - CEP 93265-001. Centro - Esteio - RS – Brasil – administrativo@prosinos.rs.gov.br	

Risco

Baixa adesão de empresas
Concentração de demandas
Atrasos na execução
Serviços inadequados
Insuficiência de profissionais

Mitigação

Divulgação ampla do credenciamento
Critério objetivo de distribuição
Fiscalização e definição de prazos
Exigência de qualificação técnica
Credenciamento aberto e contínuo

11. Compatibilidade com o Planejamento Institucional

Compatibilidade com o Planejamento Institucional

A presente contratação encontra-se alinhada às finalidades institucionais do Consórcio Pró-Sinos e às necessidades dos Municípios Consorciados, contribuindo para a execução de políticas públicas relacionadas ao planejamento urbano, infraestrutura, meio ambiente, gestão territorial, prevenção de riscos e recuperação de áreas impactadas por eventos climáticos. A contratação também se mostra compatível com os instrumentos de planejamento e gestão adotados pelos entes participantes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada exercício.

12. CONCLUSÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia e Geologia constitui a solução mais adequada para atendimento das demandas do Consórcio Pró-Sinos e dos Municípios Consorciados, mostrando-se técnica, econômica e operacionalmente viável, recomendando-se o prosseguimento da contratação. A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Roberta Patuzzi
Assessor Especial

**ANEXOII - MINUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
2.008/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.xxx/2026

O Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - (Pró-Sinos), doravante denominado CREDENCIANTE e os seus Municípios Consorciados abaixo arrolados, em face da homologação do requerimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa a seguir qualificada, denominada CREDENCIADA, nos termos das Resoluções do Pró-Sinos nº 08 de 2024 ou as que vierem a substituí-las, e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CREDENCIANTE:

O Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Rio Grande, 2610, nesta cidade, CEP 93.265-001 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Leandro Horlle, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CREDENCIADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxx BAIRRO:XXXXXXXX XXXXXXXX/RS, neste ato representada por sua administradora, Sra. XXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da Cédula de Identidade n. XXXXXXX expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,xxx XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **CREDENCIAMENTO Nº1/2026**, o Termo de Credenciamento datado em **xx de maio de 2026**, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente TERMO DE CREDENCIAMENTO. a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia e Geologia, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Pró-Sinos, dos Municípios Consorciados e de suas entidades da administração indireta.
- 2.2. Os serviços poderão compreender projetos, estudos, levantamentos, laudos, pareceres, fiscalizações, avaliações, licenciamentos, monitoramentos, perícias e demais atividades compatíveis com as atribuições profissionais legalmente estabelecida

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS

- 3.1 A Credenciada prestará serviços aos Municípios Consorciados e entidades participantes para os quais tenha declarado capacidade operacional no processo de credenciamento.

3.2 A recusa injustificada ao atendimento de município previamente indicado poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

3.3 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/DEMANDANTES: Araricá, Cachoeirinha, Canoas, Campo Bom, Canoas, Capela de Santana, Caraá, Dois Irmãos, Esteio, Glorinha, Ivoti, Igrejinha, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, Canela, Gramado, Santo Antônio da Patrulha, São Francisco de Paula, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e todos os Municípios consorciados a Granpal, conforme termo de colaboração entre os Consórcios.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DOS SERVIÇOS

4.1 O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

Os serviços serão remunerados de acordo com os seguintes valores referenciais:

Área Técnica	Valor/Hora
Arquitetura e Urbanismo	R\$ 141,12
Biologia	R\$ 114,85
Engenharias	R\$ 129,21
Geologia – Escritório	R\$ 125,89
Geologia – Laboratório	R\$ 135,86
Geologia – Campo	R\$ 178,25

4.2 No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica (quando necessário), os custos de deslocamento até a sede do respectivo município (caso for o caso), além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4.3 Os valores dos serviços a serem prestados pela CREDENCIADA corresponderão aos apresentados na tabela acima, fixados nesta data em moeda corrente nacional, de acordo com a Tabela de Serviços Técnicos Profissionais em Engenharia aprovada pela Resolução nº 08 de 10 de junho de 2026.

Parágrafo único. Serão remunerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5. A execução dos serviços observará o seguinte fluxo:

I – Solicitação de Proposta de Serviço;

II – Apresentação de Plano de Serviço;

III – Análise Técnica;

IV – Seleção da proposta;

V – Emissão da Autorização para Início dos Serviços;

VI – Execução;

VII – Fiscalização;

VIII – Aceite técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1 A distribuição das demandas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

6.2 A seleção da Credenciada ocorrerá mediante análise do Plano de Serviço apresentado.

6.3 Será priorizada a proposta que apresentar a menor estimativa de horas técnicas necessárias à adequada execução da demanda, desde que tecnicamente compatível com o objeto solicitado.

6.3.1 Em caso de empate poderão ser utilizados:

I – rodízio;

II – ordem cronológica de credenciamento;

III – sorteio administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

7. O presente credenciamento não assegura à Credenciada:

I – contratação mínima;

II – faturamento mínimo;

III – quantidade mínima de horas;

IV – exclusividade.

7.1 As contratações ocorrerão exclusivamente conforme necessidade dos órgãos participantes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites previstos na legislação aplicável e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

9.2 Quando exigido pela legislação específica, deverão ser emitidos os respectivos documentos de responsabilidade técnica, incluindo ART, RRT ou equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Constituem obrigações da Contratante:

- I – fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- II – formalizar as demandas;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV – efetuar os pagamentos devidos;
- V – comunicar irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11. Constituem obrigações da Credenciada:

- I – executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis;
- II – manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento;
- III – disponibilizar os profissionais indicados;
- IV – responder tecnicamente pelos serviços executados;
- V – emitir os documentos de responsabilidade técnica exigidos;
- VI – manter sigilo das informações recebidas;
- VII – corrigir inconsistências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. A execução dos serviços será acompanhada por servidor ou comissão formalmente designada pela Contratante.

Compete à fiscalização:

- I – acompanhar a execução;
- II – solicitar esclarecimentos;
- III – exigir correções;
- IV – validar os produtos entregues;
- V – emitir parecer de aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13. A medição ocorrerá com base:

- I – nas horas técnicas efetivamente executadas;

II – nos produtos entregues;

III – nos relatórios apresentados;

IV – no aceite da fiscalização.

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14. Os valores poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses da publicação do Edital.

14.1 Será adotado o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

15. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

15.1 A vedação fundamenta-se na natureza intelectual e especializada dos serviços e no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União quanto à impossibilidade de subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Credenciada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1 Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

Rua Rio Grande 2610 - Fone (51) 3783-5609 - CEP 93265-001.
Centro - Esteio - RS – Brasil – administrativo@prosinos.rs.gov.br

19. O presente Termo vincula-se integralmente ao Processo Administrativo nº 2.008/2026, ao Edital nº 2/2026, ao ETP, ao TR e aos respectivos anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento.

21.1 E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Esteio, 22 de junho de 2026

DE ACORDO:

DRA DANIELA MARTINS
JURÍDICO DO CONSÓRCIO

LEANDRO HORLLE
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CONTRATADA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
DOS SINOS – PRÓ-SINOS

A empresa abaixo identificada vem requerer seu credenciamento para prestação de serviços técnicos especializados, nos termos do Edital de Credenciamento nº 2/2026.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Município: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

2. ÁREA(S) DE INTERESSE

() Arquitetura e Urbanismo

() Biologia

() Engenharias

() Geologia

Descreva as Engenharias:

3. MUNICÍPIOS DE ATENDIMENTO

Informar os municípios para os quais possui capacidade operacional de atendimento:

4. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: _____

Profissão: _____

Registro Profissional: _____

Conselho Profissional: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

(Replicar o quadro caso existam mais responsáveis técnicos.)

5. DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa acima identificada:

I – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 2/2026;

II – possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços pretendidos;

III – compromete-se a manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas;

IV – está ciente de que o credenciamento não assegura contratação mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

Local e Data: _____

Representante Legal

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

A empresa acima identificada declara, para os devidos fins, sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição.

Declara, ainda, que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Que possui ciência e observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteção dos dados eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente aquelas previstas no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data: _____

Representante Legal

CPF: _____